

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha  
- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 21/2025

Diamantina, 12 de junho de 2025.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado processo SLA nº 2455/2024</b>					
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 115942535</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento			
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos			
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS</b>		<b>PA / DOC SEI</b>			
Certidão de Registro de Uso Insignificante		14.04.0015886.2025			
Certidão de Registro de Uso Insignificante		14.04.0012770.202			
Certidão de Registro de Uso Insignificante		14.04.0001084.2025			
<b>EMPREENDEDOR:</b> José Altemar Gonçalves de Macedo		<b>CNPJ:</b> 742.167.756-91			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> José Altemar Gonçalves de Macedo		<b>CNPJ:</b> 742.167.756-91			
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Minas Novas		<b>ZONA:</b> Rural			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		

G-02-02-1	Avicultura	3	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
G-02-04-6	Suinocultura		
G-01-03-1	Silvicultura		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
S*** G*** de S***		CREA 327851MG CTF 7623942 ART MG20243012284	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Patrícia Carvalho Machado - Analista Ambiental Coordenação de Análise Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ Fundação Estadual do Meio Ambiente		1.182.739-1	
De acordo: Sara Michelly Cruz - Coordenadora de Análise Técnica Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha Fundação Estadual do Meio Ambiente		1.364.5965	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 12/06/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 12/06/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115916144** e o código CRC **EB0D0529**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 21/2025**

O empreendimento José Altemar Gonçalves de Macedo, localizado na zona rural do município de Minas Novas - MG desenvolve as atividades de suinocultura (ciclo completo), silvicultura, bovinocultura extensiva e avicultura.

As atividades do empreendimento que são objeto deste licenciamento foram classificadas através da DN 217/2017 como:

- “Avicultura” (G-02-02-1), com número de cabeças igual a 30;
- “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” (G-02-07-0), com área de pastagem de 100 hectares;
- “Suinocultura” (G-02-04-6), com número de cabeças igual a 3.000;
- “Silvicultura” (G-01-03-1), com área útil de 30 hectares.

O enquadramento inicial do empreendimento foi na modalidade LAC 1, conforme classe e regras atinentes à incidência dos critérios locacionais, nos moldes definidos pela DN COPAM nº 217/2017. Esse enquadramento se deu pelo fato de que o empreendimento está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Diante disso, o empreendedor formalizou, via SEI!MG o processo Nº 2090.01.0017872/2024-96, no qual solicitou mudança prévia de modalidade de licenciamento ambiental, com a apresentação de estudo de prospecção do potencial espeleológico de acordo com estudo apresentado o potencial real de ocorrência é baixo. Sendo assim, foi permitida a alteração da modalidade para Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS conforme Relatório Técnico nº 42/FEAM/URA JEQ - CAT/2024..

Em 02/10/2024, foi formalizado na URA JEQ o processo administrativo de licenciamento ambiental através do Ecossistemas – Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2455/2024, na modalidade LP+LI+LO (LAS/RAS) Classe 03, com incidência de critério locacional peso 1, devido ao fato de parte do empreendimento estar localizado em área de “muito alto” potencial espeleológico.

As atividades na Fazenda Duas Barras tiveram início em 21/11/2014 e de acordo com a declaração do RAS encontra-se em fase de operação. O empreendimento já passou por regularização no passado, através do processo de Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05930/2014 (Processo Administrativo nº 12313/2010/001/2014), com vencimento em 21/11/2018.

Desde o vencimento da citada AAC, o empreendimento exerceu suas atividades sem a devida licença ambiental e por esse motivo será autuado por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida Licença de Operação, não estando amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente.



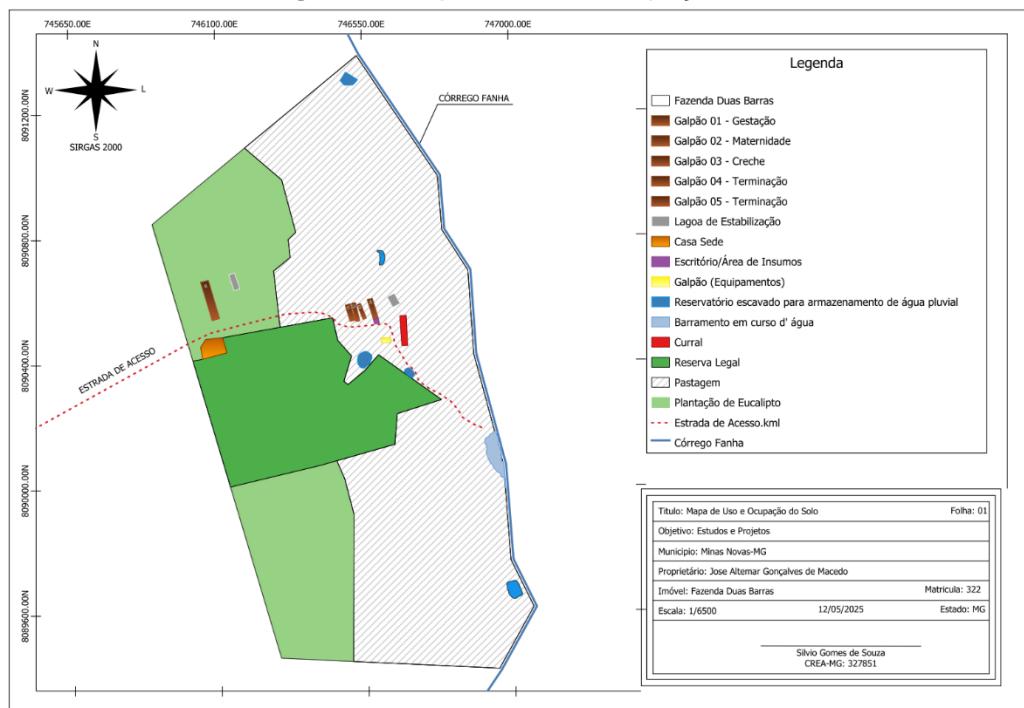
O responsável técnico pelos estudos apresentados é o engenheiro ambiental S\*\*\* G\*\*\* de S\*\*\*, tendo sido apresentada a ART nº MG20243012284 e CTF/AIDA IBAMA nº 7623942.

A área total da propriedade é de 139,3316 hectares, sendo que a área útil é de 100 hectares, área construída de 1,5 hectares. Foi apresentado recibo do CAR (MG-3141801-29D8.914D.8BB1.4B3D.B027.C4B1.5625.BD79), onde consta que a área de preservação permanente do imóvel equivale a 5,4502 ha, a área consolidada é de 84,9931 ha e a reserva legal averbada é de 30,3501 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel atendendo a legislação vigente.

Foi solicitado ao empreendedor informações complementares na data de 18/11/2024 com resposta por parte do empreendedor na data de 18/01/2025. Novamente em 31/03/2025 foram solicitadas novas informações complementares e estas respondidas em 26/05/2025. Todas as informações complementares solicitadas foram atendidas satisfatoriamente.

As estruturas de apoio presentes no empreendimento são: uma casa sede, que é utilizada como moradia pelo gerente da fazenda; um galpão de armazenamento utilizado para estocar insumos, como ração, e outros materiais necessários às atividades; um escritório utilizado pelo gerente da fazenda; 02 Banheiros localizados próximo a área de produção.

**Figura 1: Mapa de uso e ocupação do solo.**



Fonte: Realatório de informação complementar (ID 338658 – SLA nº 2455/2025).



Para desenvolvimento das atividades, o empreendimento possui 06 funcionários fixos. O regime de operação é de 01 turno de 8 horas/dia, 07 dias /semana, durante 12 meses/ano. Segundo informações do RAS, no empreendimento não há atividades sazonais.

O principal insumo utilizado no empreendimento é a ração para os animais, armazenada em silos, em um total de 1.440 toneladas. A ração é adquirida de terceiros.

No empreendimento não ocorre o armazenamento de óleos, graxas e combustíveis. Os insumos veterinários são armazenados em refrigerador localizado no laboratório, próximo à área de produção. Já em relação aos defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de pastagem, estes são armazenados no galpão de insumos.

A atividade de suinocultura conta com 3.000 cabeças e foi adotado o sistema de ciclo completo, abrangendo as fases de gestação, maternidade, creche, crescimento e terminação. Cada uma das fases dos animais ocorre em galpões distintos, sendo ao todo são cinco galpões: Galpão 01 – Gestação, Galpão 02- Maternidade, Galpão 03- Creche, Galpão 04 e 05 Terminação.

- Galpão 01 - Gestação: Galpão construído com baias individuais, onde cada matriz fica em um espaço delimitado por grades metálicas que permitem movimentos limitados, garantido a segurança tanto da porca quanto dos futuros leitões.
- Galpão 02 - Maternidade: Galpão construído com piso gradeado, permitido a passagem dos dejetos, a baia é cercada por divisórias de metal, garantindo que os leitões tenham acesso seguro a mãe, enquanto o ambiente ao redor da baia é protegido por paredes laterais que oferecem um espaço confinado.

**Figura 2.** Galpão 1 - Maternidade



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.

**Figura 3.** Galpão 2- Galpão de Gestação.



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.



- Galpão 03 - Creche: Galpão parcialmente aberto onde ficam os leitões. Os leitões são separados da mãe aos 25 dias de vida e permanecem na creche por um período de 60 dias, para posteriormente serem transferidos para o galpão 04, e 05, onde ocorre a fase de terminação.
- Galpão 04 e 05 - Terminação: Os galpões 04 e 05 são dedicados à fase de terminação, onde os animais passam por sua fase final de crescimento antes de serem encaminhados para o abate. No empreendimento é realizado o abate dos animais. Estes vendidos vivos aos frigoríficos.

**Figura 4. Galpão 3 – Creche**



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.

**Figura 5. Galpão 4 e 5 -Terminação**



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.

Em relação a gestão sanitária, é realizado o monitoramento constante da saúde dos animais com vacinação e controle de parasitas, o acesso a área de produção é restrito e controlada, o controle sanitário é feita através de barreira sanitária, e limpeza constante das áreas de produção.

Os bovinos e equinos são criados em regime extensivo, onde é utilizada uma área de 100 hectares de pastagem. O empreendimento conta com 150 cabeças de bovinos e 5 de equinos.

Para evitar a degradação do solo e garantir a sustentabilidade da pastagem é realizada a rotação de pastagens. Os animais são movimentados entre diferentes áreas do pasto (piquetes) ao longo do ano, permitindo que o solo se recupere e as plantas cresçam novamente.

Para o controle fitossanitário nas áreas de pastagem é realizada a capina manual e/ou mecânica.

Para o desenvolvimento da atividade de silvicultura é utilizada uma área de 30 hectares, onde atualmente está sendo cultivada espécie *Eucalyptus sp*. Em parte da área de silvicultura foi feito consórcio com pastagem. No que se refere ao estágio de desenvolvimento da área, 17 hectares estão atualmente no estágio de desenvolvimento



inicial da rebrota (fase de crescimento) e o restante da área, equivalente a 13 hectares, encontra-se na fase de maturidade.

O empreendimento não realiza a colheita do eucalipto, realizando a venda de material em pé sendo a colheita responsabilidade do comprador. No período de 10 anos, está prevista a colheita das áreas maduras, seguindo o manejo sustentável. As etapas futuras incluirão o monitoramento contínuo do crescimento da área em rebrota, para que, ao atingir a maturidade, também seja colhida. Não há uma programação de colheita definida. O manejo será ajustado conforme o desenvolvimento das árvores e a necessidade de comercialização ao longo dos anos.

A avicultura é desenvolvida com criação solta, também conhecida como "free-range" ou "criação ao ar livre". Essa prática permite que as aves, tenham liberdade de movimento e acesso ao ar livre. A criação destina-se ao consumo próprio, sem fins comerciais, ou seja, não há abate de aves nem comercialização dos produtos, toda a produção é direcionada para atender às necessidades da propriedade.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE - Sisema), em 11/06/2025, foi verificado que o empreendimento não se localiza no interior de Unidade de Conservação ou zona de amortecimento, nem em terras indígenas e quilombolas ou raio de restrição de terras indígenas e quilombolas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, em áreas protegidas (IEF/ICMBio), áreas da Reserva da Biosfera, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e Sítios Ramsar. A ADA do empreendimento está fora da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica, Lei nº11.428/2006.

O empreendimento está inserido no interior de Áreas de Segurança Aeroportuária, conforme Lei nº 12.725/2012 e, portanto, apresentou Termo de Compromisso, se comprometendo a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Parte da ADA requerida encontra-se em área de "muito alto" potencial espeleológico, tendo sido apresentado o Estudo Espeleológico para a ADA e no seu entorno imediato de 250 metros. Foi elaborado o mapa do potencial espeleológico local, demonstrando que se trata de área de baixo potencial espeleológico e o estudo conclui que não há feições espeleológicas na área requerida.

Em relação ao patrimônio cultural, a ADA do empreendimento está inserida na área de influência do Patrimônio Cultural, referente a saberes registrados "Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas". O empreendedor apresentou a declaração de que não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.



Quanto aos recursos hídricos, observa-se que o empreendimento está inserido na região da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha (Unidade Estratégica de Gestão de Recursos Hídricos 5 – UEG5), bacia estadual do Rio Araçuaí e sub-bacia do Rio Fanado.

O empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM, não intervém em rios de preservação permanente e nem em área de drenagem a montante de cursos de água enquadrados como especial.

O empreendimento utiliza água para dessedentação animal, lavagem de pisos e equipamentos, irrigação e consumo humano.

Atualmente água necessária para o desenvolvimento da atividade é obtida através do poço tubular existente no empreendimento (Certidão nº 14.04.0012770.2025) e de uma captação em curso d'água (Certidão nº 14.04.0015886.2025). Tanto o poço tubular quanto a captação em curso de água são para atender as finalidades de consumo humano, dessedentação animal, outros. Foi apresentado o balanço hídrico do empreendimento, conforme tabela abaixo:

**Tabela 2.** Balanço hídrico do empreendimento.

USO DE ÁGUA			
Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m <sup>3</sup> /dia)	Volume captado no curso de água	Volume captado no poço
	Máximo		
Dessedentação animal	23,44		
Lavagem dos galpões de criação dos suínos	15,84	0,5L/s durante 24 horas	1,4 m <sup>3</sup> /h durante 10 horas/dia
Consumo humano (sanitários, refeitório)	0,72		
Irrigação	17,2		
Volume total m <sup>3</sup> /dia	57,2	43,2	14
<b>Total</b>		<b>57,2 m<sup>3</sup>/dia</b>	

Fonte: Relatório de informações complementares (SLA nº 2455/2024).

Além das intervenções em recursos hídricos citadas acima, o empreendimento conta com um barramento regularizado (Portaria nº 14.04.0001084.2025), sendo que a



captação a ser realizada nesse barramento encontra-se em processo de regularização, conforme protocolo SOUT 2025.05.02.043.0003223 juntado ao processo.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são os de origem sanitária e os efluentes gerados na lavagem dos galpões de criação de suíno. Atualmente na propriedade os efluentes sanitários não recebem tratamento, sendo lançados em uma fossa negra. Já os efluentes da suinocultura são direcionados para o sistema de tratamento através de lagoas. A seguir serão descritas as formas de tratamento proposta para os distintos efluentes.

Os efluentes gerados na suinocultura atualmente são direcionados, através de canaletas, para tanques impermeabilizados por geomembrana. Ao todo o empreendimento conta com dois tanques interligados, sendo que um recebe os efluentes gerados no galpão de Terminação (Latitude: 17°15'21.40"S - Longitude: 42°41'5.41"O) e o outro recebe os efluentes dos galpões de Gestação, Maternidade, Creche e Terminação (Latitude: 17°15'23.06"S - Longitude: 42°40'48.91"O).

**Figura 6.** Lagoa de estabilização.



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.

**Figura 7.** Lagoa de estabilização.



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.

O tratamento dos efluentes que ocorre nos tanques envolve a digestão anaeróbia (no fundo do tanque) e aeróbios (na superfície). A permanência do efluente nas lagoas visam estabilizar o efluente, diminuindo a presença de organismos patogênicos e equilibrando os níveis de nutrientes, tornando-o apropriado para a fertirrigação das áreas de pastagens.

Foi informado que, com base nas dimensões das lagoas e na vazão gerada, o efluente permanece em tratamento por aproximadamente 30 dias antes de sua destinação à fertirrigação. Esse período que o efluente permanece nas lagoas visa garantir maior estabilidade, redução de patógenos, odores e carga orgânica. A comprovação da eficiência da lagoa de estabilização será verificada através do monitoramento semestral.



A área que será destinada a fertirrigação será de 35 hectares e a gramínea cultivada será o capim-mombaça (*Panicum maximum* cv. Mombaça). O sistema adotado na irrigação será o de aspersão, método que apresenta alta eficiência na distribuição dos fertilizantes líquidos e na absorção pelos cultivos. O processo inicia-se com o tratamento dos efluentes, que passam pelas lagoas de estabilização anaeróbias para remoção de cargas orgânicas e estabilização dos nutrientes. Após esse tratamento, o efluente é direcionado para aplicação na área agrícola, seguindo critérios técnicos para evitar impactos ambientais e garantir a nutrição equilibrada das culturas. O empreendedor deverá realizar a análise do efluente a ser utilizado na área e periodicamente realizar análise da fertirrigação.

De acordo com os estudos, o planejamento da fertirrigação é feito com base na demanda nutricional das culturas implantadas, priorizando o nitrogênio como nutriente referencial para cálculo da dosagem de aplicação. A adoção do sistema de fertirrigação visa reduzir a necessidade de fertilizantes químicos e contribuir para a melhoria das características físico-químicas do solo.

A aplicação do efluente tratado no solo será realizado a partir de 01 (um) aspersor com vazão média de 2 m<sup>3</sup>/h e com raio de abrangência de 25,0 metros. O sistema de fertirrigação será organizado em 10 setores diário, composto por 01 aspersor. Os aspersores irão funcionar por um período médio de 10 h/dia.

**Figura 8.** Área de pastagem que será fertirrigada.



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.

**Figura 9.** Área de pastagem que será fertirrigada.



Fonte. Relatório Ambiental Simplificado  
– SLA nº 2455/2025.

O empreendedor informou que será realizada análise semestral do solo da área que receberá a fertirrigação, nas profundidades de 0-20, 20- 40 cm, para os parâmetros N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn.

Foi informado que os efluentes sanitários são dispostos em fossa negra. Visando a adequação ambiental, foi apresentada a proposta de implantação do sistema de tratamento composto por um biodigestor para tratar o efluente dos dois sanitários



localizados próximos a área de produção. O efluente desses dois sanitários, após passar pelo biodigestor, será direcionado para a lagoa de estabilização, se juntado ao efluente da suinocultura.

Já o efluente gerado na casa sede será direcionado para uma caixa de gordura e posteriormente para um biodigestor e a destinação final será em sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são resíduos de produção (animais mortos, restos placentários), resíduos domésticos (embalagens, restos de alimentos, cascas de frutas, verduras, papel higiênico, papel e papelão), embalagens plásticas e frascos de produtos veterinários.

Como forma de mitigar possíveis impactos causados pela disposição inadequada das carcaças e restos placentários foi apresentado projeto para implantação do sistema de compostagem, com capacidade para 120 suínos mortos ao ano, considerando uma média de mortalidade de 4% ao ano, para um plantel de 3.000 animais.

O projeto de compostagem proposto é formado por três células de compostagem com 2x2 metros, com altura de 2,10 metros, suficiente para comportar o volume total de carcaças e restos placentários gerados, de acordo como os estudos apresentados nos estudos. O tempo de maturação previsto é de aproximadamente 120 dias após o fechamento final da composteira. Durante esse período, a temperatura interna da pilha de compostagem poderá atingir entre 60°C e 70°C, auxiliando na eliminação de agentes patogênicos. Após os 120 dias, o composto resultante será utilizado como fertilizante orgânico nas áreas de pastagens da propriedade.

. Os resíduos domésticos que não podem ser reciclados serão armazenados em tambores e/ou bombonas e temporariamente permanecerão em um depósito para posteriormente serem direcionados ao serviço de coleta municipal de Turmalina, para receber a destinação adequada.

A empresa será a responsável por recolher os resíduos semanalmente e levá-los até o ponto de coleta da prefeitura municipal. Já os resíduos recicláveis serão destinados a empresas de reciclagem.

Caso haja embalagens vazias de agrotóxicos no empreendimento, as mesmas devem ser devolvidas em unidades de recebimento licenciadas.

Frascos de produtos veterinários e materiais utilizados para aplicação de medicamentos e vacinas devem receber destinação adequada, sendo estes separados dos resíduos comuns.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida. A geração de ruídos, emissão de sons pelos animais e pela movimentação de veículos, não é alvo de mitigação, devido à localização do empreendimento no meio rural.



Foi declarado que na área do empreendimento não foram identificadas áreas com focos de erosão. Na propriedade ocorre a adoção de práticas conservacionistas e de controle de águas pluviais através da construção de bacias de contenção de água de chuva (barraginhas), com o intuito de impedir a formação de processos erosivos e com isso possibilitar o aumento da infiltração de água no solo.

Como forma de impedir que os animais tenham acessos a áreas de reserva legal e de preservação permanente, todas as áreas de pastagens estão cercadas.

Os principais impactos positivos da operação do empreendimento citam-se, a geração de empregos diretos e indiretos, constituindo uma importante fonte de renda e de estabilidade social e o aumento do capital circulante

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Jequitinhonha sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento José Altemar Gonçalves de Macedo – Fazenda Duas Barras, para as atividades de “Avicultura” (G-02-02-1), “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” (G-02-07-0), “Suinocultura” (G-02-04-6) e “Silvicultura” (G-01-03-1), situado na zona rural no município de Minas Novas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “José Altemar Gonçalves de Macedo”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, comprovando a substituição das fossas negras pelos biodigestores.	Até 90 dias após a concessão da licença
3.	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada de resíduos decorrentes dos produtos veterinários (luvas, seringas, agulhas, frascos,etc): foto da caixa de coleta específica e comprovação de coleta ou entrega para responsável pela destinação final.	Anualmente durante a vigência da licença
4.	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a manutenção dos biodigestores.	Bianualmente durante a vigência da licença
5.	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, comprovando a instalação do sistema de compostagem.	Até 180 dias após a concessão da licença
6.	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, comprovando a manutenção dos biodigestores existentes no empreendimento (casa sede e biodigestor próximo ao galpão de terminação).	Anualmente durante a vigência da licença
7.	Apresentar relatório de destinação de carcaça de animais mortos (suínos e bovinos). A destinação deverá ser sanitária e ambientalmente correta, adotando critérios técnicos e atendimento à legislação pertinente, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo	Anualmente durante a vigência da licença



	com recomendações específicas. OBS.: No caso de vala(s) apresentar coordenadas	
--	--	--

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

**As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 21/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006474/2025-58. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.**

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “José Altemar Gonçalves de Macedo”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<u>Efluente sanitário</u> Na entrada e na saída do biodigestor da casa sede <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, sólidos e surfactantes	semestral
<u>Efluente da suinocultura</u> Na entrada e na saída das lagoas de estabilização.	DBO, pH, Fósforo Total, Óleos e Graxas vegetais, Cobre solúvel, Zinco total, Potássio, Nitrogênio Amoniacal e Total.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

#### 2. Recursos Hídricos

Local de amostragem	Coordenadas geográficas	Parâmetro	Frequência de Análise
Jusante do empreendimento	Lat.17°14'56.70"S Long.42°40'54.14"O	DQO, DBO, pH, sólidos em suspensão totais, fósforo total, óleos e graxas, nitrato,	Trimestral



		nitrogênio amoniacal total.	
Montante do empreendimento	17°16'4.93"S 42°40'39.51"O	DQO, DBO, pH, sólidos em suspensão totais, fósforo total, óleos e graxas, nitrato, nitrogênio amoniacal total.	Trimestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Resíduos Sólidos

#### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Enviar anualmente à Ura Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social				
							Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a



qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.